

AJUSTE DIRECTO

(Alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código de contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação doravante designado por CCP)

CONVITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Prestação de serviços de conceção, organização das Festas de S. Tomé
2016

Conteúdo

ARTIGO 1º.....	1
Entidade adjudicante	1
ARTIGO 2º.....	1
Objeto do Concurso	1
ARTIGO 3º.....	1
Órgão que tomou a decisão de contratar	1
ARTIGO 4º.....	1
Documentos da proposta.....	1
ARTIGO 5º.....	2
Prazo e modo para apresentação de propostas	2
ARTIGO 6º.....	2
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	2
ARTIGO 7º.....	2
Documentos de habilitação	2
ARTIGO 8º.....	3
Modo de Apresentação dos Documentos de habilitação	3
ARTIGO 9º.....	3
Caução.....	3
Artigo 10º	3
Critério de adjudicação	3

Ex. Mos Srs.

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, que autoriza a realização da despesa inerente à realização da despesa inerente à formação deste contrato, vem este Município convidar Vexa a apresentar proposta para o fornecimento deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são identificadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão de ser observados.

ARTIGO 1º
Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Mira, sito na Praça da República, 3070-304 Mira, com os números de telefone 231 458 185 e de fax 231 480 550, com o endereço eletrónico geral@cm-mira.pt e sítio na internet <http://www.cm-mira.pt>.

ARTIGO 2º
Objeto do Concurso

1. O Concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta para aquisição de serviços de conceção, organização das Festas de S. Tomé 2016.
2. O preço base, de acordo com as condições previstas no presente caderno de encargos, é de 59.288,95€ + IVA€ (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.
3. No que diz respeito à aplicação da Redução Remuneratória referente ao n.º 1 do artigo 35.º da LOE 2016, preenchidas as condições nele previstas, aos pagamentos decorrentes do contrato já está aplicada ao preço base a redução remuneratória estabelecida no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, nos termos da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro que mantém em vigor para o ano 2016.

ARTIGO 3º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A Decisão de Contratar foi tomada por despacho do dia 12 de julho, pelo Presidente da Câmara que em matéria de contratação pública tem competência própria, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na actual redacção, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 da alínea a) do artigo 18º do D. L. n.º 197/99 de 8 de Junho, ainda vigente por força do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do D. L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na redacção do D. L. n.º 278/2009 de 2 de Outubro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 4º
Documentos da proposta

1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I a este Programa de Procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;
 - b) Preço unitário por serviço a realizar;

- c) Taxa de IVA aplicável;
 - d) Documento com a descrição dos serviços a prestar;
 - e) Outros documentos de apresentação facultativa que permitam uma melhor apreciação da proposta, ou bem como obrigações adicionais ao estipulado no Caderno de Encargos;

 - f) Especificação dos aspetos considerados essenciais pelo concorrente para a manutenção da sua proposta e cuja rejeição implicará a sua ineficácia;
 - g) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
 - h) Alvará ou Declaração sob compromisso de honra em como legalmente não estão obrigados a possuir alvará para o exercício da atividade em causa;
 - i) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente das peças do procedimento;
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em Língua portuguesa;
 3. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.º 3 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
 4. As declarações devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. No caso de consórcio, deve ser assinado por todos os concorrentes que integrem o consórcio ou seus representantes que tenham poderes para o obrigar.

ARTIGO 5º

Prazo e modo para apresentação de propostas

As propostas deverão ser apresentadas através da plataforma eletrónica, até às 19h00 do dia 14 de julho de 2016.

ARTIGO 6º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

ARTIGO 7º

Documentos de habilitação

1. Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação:
 - a) Declaração emitida conforme na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, modelo constante no Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos na actual redação.
2. A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do procedimento de concurso, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em Língua portuguesa.

4. Da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes.

5. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, caso se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Contudo, quando seja assinada por procurador, deverá juntar procuração que confira a este poderes para o efeito, ou fotocópia da mesma devidamente autenticada.

ARTIGO 8º

Modo de Apresentação dos Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos na cláusula anterior através de plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante <https://community.vortal.biz>.

ARTIGO 9ª

Caução

Está dispensada a prestação da caução de acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita tendo em conta, unicamente, o critério do mais baixo preço , nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Serão excluídas as propostas cujo preço global do fornecimento seja superior ao preço base fixado para o presente concurso, bem como, igual ou inferior ao denominado preço anormalmente baixo, resultante do cômputo dos parcelares constantes da nota justificativa de preços.

Mira, 12 de julho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Mira

Raúl José Rei Soares de Almeida, Dr.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)](6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;(*)g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência. (*)

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artº 57º.

4 d(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

5 e(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

6 f6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva

7 g Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

8 h Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

9 i Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva

10 j Declarar consoante a situação.

11 l Declarar consoante a situação.

12 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

13 n Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

14 Declarar consoante a situação

15 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

16 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

17 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva.